CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 036 /2020-----LOTE I

CONTRATODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ANIMAÇÃO DE FESTAS POPULARES NA COMUNIDADES RURAIS, PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -LOTE I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA LOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, casado, portador do RG nº 851.357 SSP/PB e do CPF nº 744.664.107-04, residente e domiciliado na Rua São Jose s/n, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LOCAR-LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.981/0001-36, com sede a Rua Francisco de Abreu Rocha 892 – Fundos - Bairro Cento– Floriano-PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 013.134.223-12 e RG 2.451.567--SSP-PI, residente e domiciliado Rua Francisco de Abreu Rocha 892 - Bairro Centro– Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada a **EMPRESA LOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA. EPP**, assume a responsabilidade com a locação de conjuntos musicais com som mecânico, para animação de festas populares durante os festejos dos padroeiros das comunidades rurais conforme descritas no quadro abaixo:

LOTE	LOCALIDADE	Nº DE EVENTOS	DATA DOS EVENTOS	VALOR – R$
01	JACINTA	02	18 e 19 de Janeiro 2020	7.800,00
02	JENIPAPO	03	23- 27 e 28 de Março – 2020	10.500,00
03	TAMBORIL	03	16 – 17 e 22 de maio de 2020	12.900,00
04	RIACHO DA PORTA	02	21 e 30 de maio de 2020	7.600,00
05	ASSENTAMENTO LAJEDO	02	21 e 23 de Junho de 2020	9.000,00
06	VEREDA DOS TINGIS	03	11-15 e 16 de Julho de 2020	12.300,00
07	FAVEIRA – (S. FÉ)	02	17 e 26 de Julho de 2020	7.000,00
08	JIBOIA	03	13-20 e 21 de Agosto de 2020	12.900,00
09	ALTO DO BODE (S. FE)	02	20 e 28 de Agosto de 2020	7.000,00
10	SÃO FRANCISCO	02	27 de Setembro e 02 de Outubro 2020	8.600,00
11	COTUVELO	02	30 Setembro e 03 Outubro de 2020	8.600,00
12	POVOADO POÇOS	03	26 setembro 03 e 04 Outubro 2020	12.900,00
13	BAIRRO SÃO JOÃO (SEDE)	02	21 e 30 de Outubro 2020	7.000,00
14	CHAPADA	02	22 de Outubro e 01 Novembro 2020	7.000,00
15	BREJINHO	03	29 Novembro 07 e 08 Dezembro 2020	11.400,00
16	POVOADO ROÇA NOVA	03	05-12 e 13 de dezembro de 2020	10.500,00
T O T A L---------- (cento e cinquenta e três mil reais)				**153.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do SR ROMEU CARVALHO DA FONSECA , ou a sua ordem, a importância de **R$ 153.000,00 (cento cinquenta e três mil reais),** em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paragrafo Primeiro – –Incidirá sobre os valores acima mencionados os encargos sociais legais com Imposto de renda e ISS.

Paragrafo segundo O pagamento a que se refere esta clausula será feito parceladamente ao final de cada evento, para tanto será emitida uma nota fiscal de cada evento.

Paragrafo Terceiro: Os eventos que por qualquer motivo deixarem de acontecer, não serão pagos,

Parágrafo Quarto- Independente do valor estipulado na clausula segunda deste contrato, correrá por conta exclusiva da contratante as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos e de direitos autorais (ECAD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura e publicação, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2020, ou na data de sua quitação, que dar-se-á tão logo seja feito o pagamento dos valores contratados o que primeiro acontecer.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

6.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

6.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

10.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio-Pi da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 13 de Janeiro de 2020

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
-Contratado-

Romeu Carvalho da Fonseca
p/ Locar- locadora de veículos e Eventos ltda -EPP
CNPJ 14.115.891/0001-36

Testemunhas:

1) _____

2) _____

LOCAR
Eventos

LOTE I – FESTAS POPULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DURANTE O ANO DE 2020

ITENS	LOCALIDADE	Nº DE EVENTOS	DATA DOS EVENTOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	JACINTA	02	18 e 19 Janeiro – 2020	3.900,00 (três mil e novecentos reais)	7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
02	JENIPAPO	03	23- 27 e 28 de Março – 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
03	TAMBORIL	03	16 – 17 e 22 de maio de 2020	4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)	12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
04	RIACHO DA PORTA	02	21 e 30 de maio de 2020	3.800,00 (três mil e oitocentos reais)	7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
05	ASSENTAMENTO LAJEDO	02	21 e 23 de Junho de 2020	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	9.000,00 (nove mil reais)
06	VEREDA DOS TINGIS	03	11-15 e 16 de Julho de 2020	4.100,00 (quatro mil e cem reais)	12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
07	FAVEIRA (SANTA FÉ)	02	17 e 26 Julho de 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	7.000,00 (sete mil reais)
08	JIBOIA	03	13-20 e 21 de Agosto de 2020	4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)	12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
09	ALTO DO BODE (SANTA FE)	02	20 e 28 de Agosto 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	7.000,00 (sete mil reais)
10	SÃO FRANCISCO	02	27 de Setembro e 02 de Outubro 2020	4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)	8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
11	COTUVELO	02	30 de Setembro e 03 de Outubro de 2020	4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)	8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
12	POVOADO POÇOS	03	26 de setembro 03 e 04 de Outubro 2020	4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)	12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
13	BAIRRO SÃO JOÃO	02	21 e 30 de outubro – 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	7.000,00 (sete mil reais)
14	CHAPADA	02	22 de Outubro e 01 de Novembro de 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	7.000,00 (sete mil reais)
15	BREJINHO	03	29 de Novembro e 07 e 08 de Dezembro 2020	3.800,00 (três mil e oitocentos reais)	11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
16	POVOADO ROÇA NOVA	03	05-12 e 13 de dezembro de 2020	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL LOTE I				**R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**	